

TRANSMISSORA SERTANEJA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF nº 26.885.182/0001-19 - NIRE 35.300.61701-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada em 29 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, na sede da Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, sala 6, Itaim Bibi, CEP 04530-001, por meio de videoconferência ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ([Lei das Sociedades Por Ações](#)) e do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença dos Acionistas.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno e secretariados pelo Sr. William Yuzo Akamine. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o "Protocolo e Instrumento de Justificação da Cisão Parcial da Quantum Participações S.A. com Versão da Parcela Cindida para a Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A." ("Protocolo"); (ii) a contratação da empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido a ser vendido à Companhia por força da cisão parcial da Quantum Participações S.A.; (iii) o Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa especializada; (iv) a incorporação da parcela cindida do acervo líquido da Quantum Participações S.A. pela Companhia; e (v) a autorização a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da incorporação da parcela cindida do acervo líquido da Quantum Participações S.A. pela Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar os termos, condições e justificação do Protocolo, celebrado nesta data pela Companhia e pela Quantum Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 52, 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.367.479/0001-18, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.50723-1 ("Quantum"), o qual passa a fazer parte integrante da presente ato como "[Anexo I](#)". O Protocolo estabelece os termos, condições e justificação para a cisão parcial da Quantum e versão, à Companhia, do acervo líquido cindido. **5.2.** Ratificar a nomeação da empresa especializada Investor Avaliações Consultoria Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, 6º andar, bairro Vila da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.114.059/0001-77, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-018071/O, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da Quantum, elaborado com base no seu respectivo valor contábil, na posição de 15 de dezembro de 2025 ("[Laudo de Avaliação](#)"). **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação referente ao acervo patrimonial da Quantum a ser cindido para efeito de sua cisão parcial e versão da parcela cindida para a Companhia, elaborado com base em seu valor contábil, na posição de 15 de dezembro de 2025, que passa a integrar o presente documento como seu "[Anexo II](#)". Com base no Laudo de Avaliação, o acervo líquido da Quantum a ser cindido e incorporado pela Companhia é de R\$ 143.156.317,69 (cento e quarenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), sendo que as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Laudo de Avaliação e a presente data serão refletidas nas sociedades em que ocorreram. **5.4.** Aprovar a incorporação da parcela cindida do acervo líquido da Quantum, nos termos previstos no Protocolo, que resultará na segregação de 41.300.199 (quarenta e um milhões, trezentas mil e cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade da Quantum emitidas pela Companhia ("[Parcela Cindida](#)") com a versão da Parcela Cindida para a Companhia ("[Operação Societária](#)"). **5.4.1.** Por consequência da Operação Societária, a Quantum passará a ser titular de 1 (uma) ação de emissão da Companhia, e as demais ações de emissão da Companhia atualmente de propriedade da Quantum, isto é, a Parcela Cindida, serão entregues diretamente ao acionista Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, observados os termos e condições do Protocolo. **5.5.** Considerando que a Parcela Cindida é composta exclusivamente por ações de emissão da Companhia de propriedade da Quantum, e a incorporação ocorrerá pelo valor contábil, não haverá qualquer impacto no patrimônio líquido da Companhia, nem qualquer diluição acionária, não implicando, portanto, em aumento de capital da Companhia. **5.6.** Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da Operação Societária, ora deliberada e aprovada, inclusive perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001. **7. Assinaturas:** Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; Wiliam Yuzo Akamine, Secretário. Acionistas Presentes: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. e Quantum Participações S.A. São Paulo, 29 de dezembro de 2025. **Mesa:** Juan-Gabriel Lopez Moreno - Presidente, Wiliam Yuzo Akamine - Secretário. **Acionistas Presentes:** BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A. JUCESP nº 1.732/26-2 em 07/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>